



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.159 DE 22 DE MARÇO DE 2012**

**Institui a Semana Municipal de Conscientização e  
Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosas e dá  
outras providências.**

**Autoria:** Vereadora Marli Silva Câmara de Freitas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Nova Iguaçu, a “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosas”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único – A campanha de conscientização e prevenção será executada nos postos de saúde e escolas municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 22 de março de 2012.

**Publicada em 23.03.2012 – HORA H**